

Manaus, AM 23 de março de 2022

À

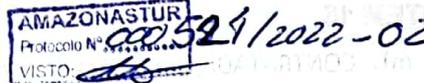
EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS

NESTA



REF.: Pregão Presencial nº 003/2022 e Registro de Preços nº 003/2022

Processo nº 01.04.016508.000391/2022-74



A MANAUS AEROTÁXI PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.324.940/0001-61, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1.916 Aeroporto Internacional de Manaus Eduardo Gomes - CEP: 69.041-000 Bairro Tarumã Manaus/Amazonas, respeitosamente vem à vossa presença, com fundamento na lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

Com base no Edital de Licitação e Termo de Referência, solicitamos esclarecimentos:

1. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS 14.6 / OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS 15(q)

14.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, uma vez que a vedação encontra fundamento na necessidade de padronização e melhor gestão e fiscalização do objeto a ser licitado.

q) Se durante o cumprimento de um deslocamento a Aeronave ficar indisponível, serão considerados para efeito de pagamento, somente as horas realmente utilizadas, sejam elas executadas em aeronaves próprias da CONTRATADA ou terceirizadas (subfretadas). Caso a Aeronave não cumpra qualquer etapa da programação, não serão computadas para pagamento, salvo por motivos metrológicos ou por imposição das autoridades aeronáuticas relativas à segurança de voo;

DAS INCONSISTÊNCIAS:

1. Por si só os itens se **conflitam** quanto a utilização de subcontratação ou terceirizadas (subfretadas).
2. É plausível uma melhor definição para que em casos de extrema necessidade, tais sejam no exato momento do início da missão ou em missão já iniciada que por ventura a aeronave da Contratada, venha apresentar

qualquer problema técnico que seja permitido de fato a subcontratação de terceiros com as mesmas qualificações técnicas exigidas no Edital, e que obviamente em empresas devidamente homologadas pela ANAC, e que estas sejam aeronaves TPX, de mesma capacidade e especificações técnicas e, quando não até superior, porém, jamais a capacidades e qualificações inferior.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 15 (m)

ITEM 15

m) A CONTRATADA, por razões de segurança deverá comprovar a propriedade ou posse legal de no mínimo 02 (duas) Aeronaves antes da Homologação do Certame, que deverá ser em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência da sessão. Tal exigência se faz necessária em virtude de os deslocamentos serem distintos e o tempo de atendimento da logística necessária em vários locais conflitarem com a utilização dela. Por isso a Contratada terá como obrigação o atendimento simultâneo quando requisitada pelo setor competente;

DAS INCONSISTÊNCIAS:

1. Não está claro e não foi definido, se tal segunda aeronave deve ser de modelo idêntica a(s) especificada(s) em cada um dos 4 itens constantes do item 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, 4.1. As Aeronaves a serem locadas deverão observar as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA,

2. Esta exigência em impor a Contratada ter como obrigação o atendimento simultâneo quando requisitada pelo setor competente da Contratante, se torna ilegal e "inovação" nos termos do contrato, haja vista que se caracterizaria como aeronave **Back-up (reserva)** em uma relação de serviços sob demanda, e não com garantias mínimas de consumo; ainda mais que no mesmo objeto existem um mix de 4 (quatro) modelos de aeronaves a serem contratadas que podem atender tal necessidade de atendimento simultâneo, seja para a mesma localidade ou localidade diferente ao do acionamento inicial, isto posto que ao somar os assentos disponíveis dos 4 itens sendo contratados, a Contratante terá o equivalente a 40 (quarenta) assentos disponíveis para transporte de pessoas, **"não justificando e inovando"** que para o mesmo item sejam disponibilizada uma segunda aeronave para acionamento.

Nestes Termos, solicitamos os devidos "ESCLARECIMENTOS" para que na iminência de não se corrigir possíveis erros, vícios, inconsistência e inovação, que seja "IMPUGADO" o presente Edital de Licitação em referência.

Sem mais agradecemos e ficamos no aguardo.



MANAUS AEROTÁXI PARTICIPAÇÕES LTDA
LUSWAGNER ALEXADRE DA SILVA
CPF:- 054.386.748-09 – Diretor Executivo.

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
02.324.940/0001-61
MANAUS AEROTÁXI PARTICIPAÇÕES LTDA
AV. Santos Dumont, Nº 1350,
Aerop. Internacional Eduardo Gomes-Loja Saguão
Bairro: Tarumã
CEP: 69041-000
MANAUS AM